



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
<b>JOTA ROBERTO E OUTROS</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI</b>	<b>ORDINÁRIA DO DIA: 10.11.2025</b>

**SÚMULA:** “Cria a Comissão Especial para Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Amambai, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar os procedimentos licitatórios, contratos administrativos e a execução das obras públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, observando o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.

**Art. 2º.** A Comissão terá a seguinte composição:

**I** – 01 (um) Presidente;

**II** – 01 (um) Relator;

**III** – 01 (um) Membro.

**Parágrafo único.** Os vereadores que comporão a Comissão serão designados por ato do Presidente da Câmara Municipal, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial:

**I** – Acompanhar os processos licitatórios referentes à execução de obras públicas, aquisição de bens e contratação de serviços pelo Poder Executivo Municipal;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

**II** – Verificar o cumprimento da legislação de licitações e contratos administrativos, inclusive quanto à modalidade, publicidade e critérios de julgamento adotados;

**III** – Fiscalizar a execução física e financeira das obras em andamento, verificando a conformidade com os projetos básicos e termos de referência aprovados;

**IV** – Examinar a regularidade de aditivos contratuais, prorrogações e reajustes, verificando a compatibilidade com os limites legais e a economicidade da contratação;

**V** – Realizar visitas técnicas e diligências in loco, sempre que necessário, lavrando relatórios e registros próprios;

**VI** – Solicitar, por meio da Mesa Diretora, informações e documentos aos órgãos competentes da Administração Municipal sobre licitações, contratos e execução de obras;

**VII** – Elaborar relatórios trimestrais e final das atividades desenvolvidas, apresentando-os ao Plenário para ciência e publicação, assegurando a transparência e o controle social.

**Art. 4º.** O acompanhamento e as diligências realizadas pela Comissão Especial observarão os limites das prerrogativas parlamentares, sendo vedada qualquer forma de interferência indevida no funcionamento da Administração Pública.

**§ 1º.** As ações de fiscalização serão sempre coletivas e deliberadas pela Comissão, sendo vedada a atuação isolada de vereadores em nome da Câmara sem autorização expressa.

**§ 2º.** É assegurado aos membros da Comissão o direito de acesso a documentos e locais públicos, respeitadas as normas de segurança e o regular andamento dos serviços administrativos.

**§ 3º.** O vereador poderá ser acompanhado por assessores técnicos nas diligências autorizadas, desde que previamente identificados e registrados pela Presidência da Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBÁI - MS

- Art. 5º.** O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário, enquanto perdurar a execução das obras e contratos sob acompanhamento.
- Art. 6º.** A Comissão poderá requerer apoio técnico e administrativo à Assessoria Jurídica da Câmara e, quando necessário, solicitar informações complementares ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outros órgãos de controle externo, respeitadas as competências legais.
- Art. 7º.** As atividades da Comissão Especial reger-se-ão pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelas disposições desta Resolução, devendo suas conclusões ser encaminhadas ao Plenário para deliberação e arquivamento.
- Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025.

**JOTA ROBERTO**  
**VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**

**ÉDER PINZAN**  
**VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**

**SUZANA ULISSES**  
**VEREADORA (PSDB)**

**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
**VEREADOR (PSD)**

**ROSA LINDA (ROSA DA SAÚDE)**  
**VEREADOR (PSDB)**

**TALYTA ESCOBAR**  
**VEREADORA (REPUBLICANOS)**

**Segue anexo a justificativa do Projeto de Resolução.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBÁI - MS

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a criação de uma Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Licitatórios e Execução de Obras Públicas, instrumento legítimo do Poder Legislativo Municipal para o exercício de sua função fiscalizadora, conforme dispõem a Constituição Federal (art. 31), a Lei Orgânica do Município de Amambai e o Regimento Interno da Câmara.

O controle da Administração Pública, em especial no que tange aos contratos administrativos e às licitações de obras, é uma das formas mais relevantes de garantir a legalidade, moralidade e eficiência dos atos praticados pelo Executivo.

A fiscalização coletiva, exercida por Comissão Especial, assegura que o acompanhamento se dê de maneira institucional, técnica e imparcial, evitando excessos e respeitando a separação dos poderes.

A atuação parlamentar deve pautar-se pela legalidade e transparência, observando os seguintes princípios:

- a atuação colegiada e autorizada pela Câmara Municipal, vedada a fiscalização isolada;
- o respeito ao funcionamento da Administração e à privacidade de servidores e particulares;
- a cooperação com os órgãos de controle externo;
- e a prestação de contas pública das ações realizadas pela Comissão.

Diante da importância do tema e da necessidade de garantir o acompanhamento permanente dos certames licitatórios e da execução das obras municipais, apresentamos o presente Projeto de Resolução e solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação em plenário.